



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 12/97

DE 30 DE JUNHO DE 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ASSINAR CONVÊNIOS COM AS SECRETARI
AS DO ESTADO DA BAHIA, SUAS ENTIDA -
DES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRE
TA E COM OS MINISTÉRIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, Estado da Bahia,
faz saber que a Câmara Municipal de Paripiranga, aprovou e ele sancionou a se-
guinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autoriza-
do a assinar convênios com as Secretarias do Estado da Bahia, suas entidades
da administração direta e indireta e com os Ministérios.

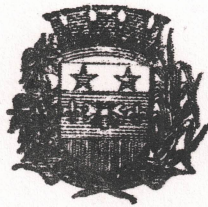
Art. 2º - Deverá o Executivo, remeter à Câmara Municipa
l, cópia de todos os convênios celebrados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, 30 DE
JUNHO DE 1997.

JOSÉ MENEZES DE CARVALHO
Prefeito

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Sec. Geral Administração



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

CERTIDÃO

1

Certifico para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 12/97 de 06 de junho de 1997 e que deu origem à Lei nº 12/97 de 30 de junho ' de 1997, sofreu todos os trâmites legais, tendo sido aprovado em segunda e última discussão e votação por 12 (doze) votos a favor, ou seja, por unanimidade dos Ve readores presentes à sessão realizada em 30 de junho de 1997.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, EM 01 DE JULHO DE 1997.

Câmara Municipal de Paripiranga

Ednaldo Santos Silva
Presidente